



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.202, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.997.

Acrescenta normas ao Decreto nº 1.143, de 15 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

Artigo 1º - O capítulo IV do Decreto Municipal nº 1.145, de 15 de dezembro de 1995 fica acrescido dos seguintes artigos:

“Artigo 24 - Ficam isentos de pagamento de qualquer taxa para uso do Centro de Lazer do Trabalhador os menores de 10 anos.

Artigo 25 - O carnet de pagamento para uso do Centro de Lazer do Trabalhador será emitido em nome do Pai ou Responsável quando o beneficiário for menor de 18 anos.

Artigo 26 - A segunda via da carteira de identificação do usuário do Centro de Lazer do Trabalhador só será emitida mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 12,00 (doze reais).

Artigo 27 - Para poder usar as dependências do Centro de Lazer do Trabalhador o usuário deverá ser submetido a exames médicos de 03 em 03 meses.

Artigo 28 - Para usar e freqüentar o Centro de Lazer do Trabalhador, cada usuário deverá pagar uma taxa mensal de R\$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Único - Será considerado visitante somente parentes de sócios e deverá pagar uma taxa mensal de R\$5,00 (cinco reais).”

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de setembro de 1.997.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura